

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 32/2024/DAP/DIADCM/SEMUSA

Portaria Nº 32/2024/DAP/DIADCM/SEMUSA Porto Velho, 03 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de Fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA-SE a Portaria Nº 75/2023/DAP/DIADCM/SEMUSA, do dia 01 de dezembro de 2023 e DESIGNA os servidores abaixo relacionado, para Comissão de Inventário Físico de Bens de Consumo, com a finalidade de procederem com a contagem dos bens de consumo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando a instrução normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27.05.2019, que estabelece normas e organização e apresentação da Prestação de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos Ats. 49,I DA Constituição Estadual.

Matrícula	Nome	Atribuição
60814	Saide Félix Sêmem Júnior	Presidente
281486	Rosangela Gomes Duran	Membro
103987	Kid Andrade Moreira	Membro

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário físico de bens de consumo:

- I– Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Inventário físico de bens de consumo da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;
- II– Fiscalizar as atividades que objetivam o atendimento às normas de armazenagem de materiais de consumo, organização e atualização do estoque existente no almoxarifado;
- III– Realizar o inventário semestral dos bens de consumo;
- IV– Verificar o prazo de validade dos produtos em conformidade com lote;
- V– Verificar a organização do estoque dos materiais respeitando a classe do produto; VI – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art.76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos têm a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E8E190E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2024. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>